



EDITAL Nº 38/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BANCAS DE GASTRONOMIA DA VERTENTE CAIÇARA ARTESANAL DURANTE O 25º FESTIVAL DO CAMARÃO – 2024.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de interessados em 6 (seis) bancas para a comercialização gastronômica da vertente caiçara artesanal interessados para fins de realização da **25ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO**, o qual se realizará no período de 12 a 21 de julho de 2024, na Praça da Cultura.

1 – DO EVENTO

O evento “Festival do Camarão” visa a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial, arraigado à vida pesqueira dos caiçaras de Caraguatatuba. Criado em 1998, com o propósito de ser fonte de renda para a comunidade pesqueira, com exclusividade aos pescadores de camarão do entreposto de pesca da Praia do Camaroeiro, após o período de defeso.

O Festival do Camarão, hoje, reúne os saberes da tradição local, não somente por meio da gastronomia, mas também por meio do artesanato e outras manifestações culturais, de registros audiovisuais do cotidiano da vida caiçara, dentre outros aspectos. É considerado um dos mais importantes do calendário municipal, atraindo munícipes e turistas para a degustação de pratos à base de camarão e, principalmente, para prestigiar a programação cultural que inclui a corrida de canoa caiçara; a casa do caiçara; a casa da farinha; a demonstração do Caraguatá e seu xarope; o feitiço das redes de pesca artesanal e a exposição de artesanato e artes na Tenda das Artes.

As bancas gastronômicas caiçaras artesanais oferecem aos visitantes a oportunidade de experimentar pratos autênticos e tradicionais da região, destacando a rica herança cultural e culinária caiçara, a inclusão de bancas gastronômicas caiçaras artesanais amplia a diversidade de opções alimentares disponíveis no festival, proporcionando aos participantes uma experiência gastronômica mais completa e enriquecedora, muitas das receitas caiçaras artesanais utilizam ingredientes frescos e sustentáveis provenientes da pesca e da agricultura local, promovendo práticas alimentares mais sustentáveis e incentivando a conservação dos recursos naturais da região.



2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público para seleção de até 6 (seis) bancas, para comercialização gastronômica caiçara artesanal, na **25ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO**, o qual se realizará no período de 12 a 21 de julho de 2024, na Praça da Cultura mediante apresentação da documentação legal e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. A FUNDACC disponibilizará até 6 (seis) bancas para comercialização de itens alimentícios de vertente caiçara.

2.3. Para fins deste edital, compreende-se como gastronomia da vertente caiçara artesanal:

- a).** Culinária caiçara artesanal que se destaca por utilizar ingredientes provenientes da fauna e flora nativas do município ou região, valorizando os recursos locais em suas receitas;
- b).** A gastronomia caiçara é conhecida por sua simplicidade e sabor marcante, muitas vezes utilizando poucos ingredientes para criar pratos deliciosos e reconfortantes;
- c).** Muitas receitas caiçaras são transmitidas oralmente de geração em geração, dentro das famílias e comunidades, e não necessariamente registradas por escrito. Isso significa que a preparação dos alimentos é uma prática viva e dinâmica, que pode variar de acordo com a disponibilidade sazonal de ingredientes e os conhecimentos transmitidos entre os membros familiares.

2.4. Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público no sítio eletrônico da Fundacc (www.fundacc.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, a partir de **12 de junho de 2024**.

2.5. A metragem das bancas a serem instaladas é de: 2m x 2m, as quais serão providenciadas, montadas e desmontada pela CONTRATANTE.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pelo interessado por meio eletrônico através de formulário online: <https://forms.gle/2Ynczunmp8JHHcVS8>

3.2. O prazo de inscrição será do dia **12 a 20 de junho de 2024**.

3.3. Para os proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, 396, Centro - Caraguatatuba-SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

3.4. O proponente e seu representante legal deverá ser maior de 18 anos de idade.

3.5. Só será aceita uma única inscrição por interessado.

3.6. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

3.7. Em nenhuma hipótese terá o proponente qualquer vínculo empregatício coma FUNDACC.

3.8. O Edital completo do chamamento público poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar do chamamento qualquer interessado, pessoa física e jurídica, que possua interesse em comercializar seus produtos, desde que comprovem habilitação profissional na área e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

4.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

a). Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c). Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou membros dos Conselhos Deliberativo da FUNDACC.

4.3. Não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem o Conselho Deliberativo da FUNDACC, a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDACC.

4.4. Também não poderão participar do chamamento público o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC, nos termos do artigo 19, §5º, do Decreto Federal nº 11.453/2023.

4.5. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa física e jurídica, maior de dezoito anos na data da inscrição e que seja domiciliado no Município de Caraguatatuba.

5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

5.2. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5.3. Documentação Técnica, juntar cópia do:

- Mínimo 3 (três) fotografias e no máximo 5 (cinco) fotografias com boa resolução e qualidade de de imagem, dos alimentos que serão comercializados, e só poderão ser comercializados produtos alimentícios artesanal de própria autoria e apresentados nas fotos;

- Lista de todos os alimentos que serão comercializados;

- Portfólio do proponente em PDF;.



6 - DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO

6.1. O processo de chamamento público e seleção se darão em duas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Chamamento Público	Habilitação 1 – análise da inscrição online	Classificatório e eliminatória
Etapa 2 – Convocação	Habilitação 2 – entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória

6.2. Os habilitados na Etapa 1 serão selecionados e convocados para a Etapa 2 por meio de publicação no site da FUNDAACC para apresentação de documentação obrigatória da pessoa física e jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do chamamento público.

7 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. A análise dos documentos para o chamamento público será realizada de **21 a 24 de junho de 2024**, pela Comissão de Seleção, designada por Portaria da FUNDAACC.

7.2. Para a classificação dos inscritos, a Comissão de Seleção levará em conta o projeto inscrito e a documentação apresentada, pontuados conforme os critérios do item 7.5.

7.3. Será realizada Avaliação Técnica que consistirá da análise e conferência dos documentos relacionados no Item 5 do edital;

7.4. As propostas serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 100 (zero a cem) pontos, segundo os critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROPONENTE	MÍNIMO	MÁXIMO
a) Autenticidade e Originalidade (considerando a utilização de ingredientes tradicionais da culinária caiçara e o respeito às técnicas culinárias locais.)	0	30
b) Utilização de ingredientes locais (ingredientes utilizados são provenientes da fauna e flora nativas da região caiçara, valorizando a biodiversidade local).	0	30
c) Uso de embalagem com práticas sustentáveis.	0	20
d) Estética e qualidade do produto.	0	20
TOTAL GERAL		100



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

7.5. Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 100 (cem) pontos.

7.6. O cálculo da Nota Final (NF) que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

7.7. Serão selecionados os 6 (seis) primeiros colocados, desde que obtiverem pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

7.8. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o artista que tenha apresentado a maior pontuação no critério n^o 7.5 – a, b, c, d, nesta ordem.

7.8.1. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.

7.9. O Resultado Provisório com a classificação dos inscritos será publicada no dia **25 de junho de 2024**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os interessados selecionados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória de pessoa física e jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do chamamento público.

8.2. Para habilitação para contratação, os interessados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa física e jurídica.

8.3. A primeira Convocação se dará em **25 de junho de 2024**, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial do 25º Festival do Camarão - 2024.

8.4. Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória para adelia.nunes@fundacc.sp.gov.br no período de 03 (três) dias a partir da publicação da convocação (**26 a 28 de junho de 2024**).

8.4.1. A análise dos documentos para contratação será realizada dias **1º e 02 de julho de 2024**, pela Comissão de Seleção.

8.5. No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para a execução dos serviços, sendo facultado ao proponente aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

8.6. Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto eliminam o interessado do chamamento público, podendo ser convocado o subsequente descrito na relação final de habilitados.



9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São documentos obrigatórios para habilitação dos convocados para contratação:

PESSOA FÍSICA:

- a).** Cópia da Cédula de Identidade (RG), junto com o original para conferência e devolução;
- b).** Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c).** Cópia de comprovante de residência no município de Caraguatatuba, do ano de 2024, junto com o original para conferência e devolução (entenda-se por comprovante: água, luz, telefone, faturas de cartão de crédito ou consumo em geral, contrato de locação e carnê de IPTU);
- d).** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto;
- e).** Certidão conjunta de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL);
- f).** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- h).** Procuração para assinatura do Contrato (se necessário);

PESSOA JURÍDICA:

- a).** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil), no caso de pessoa jurídica;
- b).** Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- c).** Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal
- d).** Cópia de comprovante de residência no município de Caraguatatuba, do ano de 2024, junto com o original para conferência e devolução (entenda-se por comprovante: água, luz, telefone, faturas de cartão de crédito ou consumo em geral, contrato de locação e carnê de IPTU);
- e).** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto;
- f).** Certidão conjunta de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL);
- g).** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- h).** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

i). Procuração para assinatura do Contrato (se necessário);

9.2. Os documentos deverão ser enviados para o email *adelia.nunes@fundacc.sp.gov.br*, quando da convocação.

9.3. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do Resultado (de **03 a 05 de julho de 2024**), ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:

a). Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação, e para a avaliação do projeto proposto;

b). O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;

c). O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

10.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.3. As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecorríveis.

10.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Chamamento Público, pela Comissão de Seleção.

11 - DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1. O Resultado final e a homologação serão publicados no dia **10 de julho de 2024**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

11.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

11.3. A homologação do chamamento público não garante sua contratação. Os interessados somente serão contratados, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida.



12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1. A homologação será publicada no dia **10 de julho de 2024**, no site da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

12.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para exposição e exploração comercial de suas artes, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

12.3. A homologação do chamamento público não garante sua contratação. Os interessados somente serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio da assinatura do Termo de Concessão de Uso, sem vínculo empregatício.

13.2. A FUNDACC entrará em contato com o interessado via e-mail, determinando o local, data e horário para que este compareça para efetivação da prestação do serviço.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante se obriga a providenciar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:

- a).** Todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;
- b).** Será disponibilizado espaço para cada participante.
- c).** Será disponibilizada uma equipe de segurança após o horário de funcionamento.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O contratado se a obriga:

- a).** A estar presente nos dias do **25º Festival do Camarão**, em suas respectivas bancas, à disposição para tratar de todos os assuntos ligados à gestão do espaço;
- b).** A executar o trabalho, se responsabilizando pelo item 15 deste Edital;
- c).** A hospedagem, o transporte e a alimentação do contratado é de sua inteira responsabilidade.
- d).** Não é permitido levar refeições (café, almoço, jantar, sobremesas, etc) para o banca ou outras áreas que não sejam os locais determinados para consumo.
- e).** O proponente pode designar dois membros da sua equipe para permanecerem no banca durante o evento;
- f).** Não serão permitidos o consumo de alimento no local;
- g).** A reposição dos produtos, sobre e debaixo das bancadas, deve ser realizada até meia hora antes dos horários de funcionamento do evento;
- h).** Respeitar os horários de montagem, desmontagem e funcionamento;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- i). Colaborar na abertura e fechamento da banca;
- j). Colaborar com a limpeza na área da banca;
- l). Manter a organização e a cordialidade entre os demais proponentes e Equipe Organizadora do 25º Festival do Camarão.
- m). Não deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como manter ferramentas elétricas (lixadeiras, pirógrafos) ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público;
- n). Não colocar objetos no chão que possam fazer alguém tropeçar, escorregar ou atrapalhar o fluxo de pessoas;
- o). Não colocar objetos pesados sobre as mesas que não ofereçam segurança necessária ou de maneira que possam cair
- p). Não serão permitidos materiais gráficos de identificação, impressos ou manuscritos, como banners, faixas, tabelas, mesmo que se limitem ao espaço das bancadas;
- q). Não serão permitidos coberturas suspensas sobre as mesas, devendo os produtos ficarem expostos somente dentro da banca;
- r). É obrigatório o uso de tecido na cor preta para cobrir as mesas.

15 - DA INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS BANCAS

15.1. Será disponibilizada uma equipe de segurança após o horário de funcionamento.

15.2. Os horários e datas do evento obedecerão ao respectivo cronograma:

- Montagem: Dia 12 de julho de 2024, às 18 horas;

- Abertura: Dia 12 de julho de 2024 às 18 horas;

- Fechamento: Dia 21 de julho de 2024 às 23h59min;

- Funcionamento: de 12 a 21 de julho de 2024, das 18 h às 23h59min.

15.3. Todas as bancas deverão cumprir os horários de funcionamento.

15.4. A ordem de distribuição das bancas no layout se dará por meio de sorteio realizado em reunião preparatória.

15.5. Toda comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.

15.6. Os responsáveis pelas bancas não poderão expor faixas, banners, letreiros luminosos ou qualquer outra propaganda visual sem autorização da Equipe Organizadora, não sendo permitido desconfigurar a padronização.

15.7. Serão disponibilizadas duas mesas para expor o produto;

15.8. Ao se inscrever o proponente aceita impreterivelmente o espaço físico disponibilizado pela FUNDACC, devendo- se adaptar e utilizar única e exclusivamente o espaço estabelecido.

15.9. Os alimentos comercializados devem ser trazidos prontos e embalados.

15.10. É necessário o uso de embalagens sustentáveis ou filme plástico para acondicionar os alimentos.



16. PROCEDIMENTOS IMPORTANTES

16.1. Não será permitida a utilização de benjamins, filtros de linhas, réguas de tomadas, extensões, ou materiais similares.

17 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

17.1. As barracas só poderão funcionar obedecendo as orientações recebidas pela Comissão de Seleção do **25º Festival do Camarão**, pela Vigilância Sanitária e pelas leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria.

17.2. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere a Comissão de Seleção o direito de aplicar as seguintes penalidades:

- a). Advertência;
- b). Multa de R\$1.000,00 (mil reais) por infração detectada pela Comissão de Seleção;
- c). Revogação do Termo de Concessão de Uso.

17.2.1. Se o interessado não comparecer na data e local estipulado pela FUNDACC ou se não estiver regular com suas obrigações o contratado será excluído do Chamamento Público, consoante o artigo 11 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

17.2.2. Após, configurada a exclusão do interessado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

17.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério da Comissão de Seleção.

17.4. Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanorme, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros).

17.5. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do **25º Festival do Camarão**, a Comissão de Seleção, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

17.6. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas de culinária, durante o evento, serão passíveis de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no Festival do Camarão nos anos seguintes.

18 - DA EXCLUSÃO DO PROPONENTE

18.1. O interessado será excluído do Chamamento Público quando:

- a). Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Chamamento Público;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- b). Por decisão própria mediante requerimento protocolado junto a FUNDACC;
- c). Se o interessado não comparecer na data e local estipulado pela FUNDACC ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 11 do Decreto Federal nº 11.453/2023.
- 18.2.** Após, configurada a exclusão do interessado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.
- 18.3.** A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital de Chamamento.

19 – DO CRONOGRAMA

- 19.1.** Abertura das inscrições: **12 a 20 de junho de 2024.**
- 19.2.** Análise da Documentação técnica (Etapa 1): **21 a 24 de junho de 2024.**
- 19.3.** Publicação do Resultado Provisório e convocação dos artistas selecionados para envio dos documentos de habilitação: **25 de junho de 2024;**
- 19.4.** Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados: **26 a 28 de junho de 2024;**
- 19.5.** Análise dos Documentos de Habilitação (Etapa 2): **1º e 02 de julho de 2024;**
- 19.6.** Prazo para interposição de recurso: **03 a 05 de julho de 2024;**
- 19.7.** Publicação do Resultado definitivo: **10 de julho de 2024;**
- 19.8.** 25º Festival do Camarão: **12 a 21 de julho de 2024.**

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** O interessado de que trata este edital define os requisitos de habilitação para a prestação de serviços para a FUNDACC, não implicando de forma alguma na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.
- 20.2.** O procedimento de chamamento público será conduzido pela Comissão de Seleção, especialmente designada mediante portaria para os fins deste edital, sendo regido e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 (artigos 16 e 18).
- 20.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Presidente da FUNDACC.
- 20.4.** Todos os atos referentes às etapas de Chamamento Público e Termo de Concessão de Uso do Espaço devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.
- 20.5.** Fica assegurado a FUNDACC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.
- 20.6.** Os contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba,



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

20.8. A FUNDACC poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital.

Caraguatatuba, 12 de junho de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA

Presidente



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM
25º FESTIVAL DO CAMARÃO 2024
(se preencher a mão usar letra de forma)

Eu, **(nome civil completo / nome social)** _____

_____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no
CPF sob nº _____, residente no endereço
_____, nº _____, na cidade de
Caraguatatuba – SP **AUTORIZO** o uso de minha imagem em fotos ou filmes, sem finalidade
comercial, para ser utilizada no trabalho de divulgação do 25º Festival do Camarão 2024.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionadas em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: cartazes, clips, vídeos, divulgação em geral nas redes sociais, inserções e toda e qualquer forma de divulgação do 25º Festival do Camarão 2024.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



ANEXO II

FICHA DE RECURSO

25º FESTIVAL DO CAMARÃO - 2024

À

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Comissão de Seleção

Eu, _____,
CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado,
na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a
reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Contratação sobre a
_____ (*Habilitação. Classificação ou Convocação*), de
acordo com o previsto no **EDITAL Nº 38/2024, DE 12 de junho DE 2024** para seleção de
06 bancas para comercialização de produtos da culinária caiçara, pelos motivos abaixo
descritos:

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do inscrito